

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENCIAMENTO AMBIENTAL****PORTARIA Nº 07/2021**

<b>Nome/Empresa:</b> <b>CORCOVADO GRANITOS LTDA</b>	<b>CPF/CNPJ:</b> <b>05.195.728/0005-63</b>	<b>Processo nº:</b> <b>07/2021</b>
<b>Endereço:</b> <b>FAZENDA GRAN LUAR DO SERTÃO S/N ZONA RURAL</b>		
<b>Data da Publicação:</b> 19/05/2021		<b>Validade:</b> 19/05/2023

**RENOVAÇÃO LICENÇA OPERAÇÃO - RLO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.237/13 de 03 de dezembro de 2013, na Lei Municipal nº 57 de 12 de julho de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), Resolução **CEPRAM** 4.143 de 15 de outubro de 2010, em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder renovação de **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo 02(dois) anos à **CORCOVADO GRANITOS LTDA** -, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **05.195.728/0005-63**, estabelecida à **Fazenda LUAR DO SERTÃO, S/N, ÁREA RURAL** no município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, para Extração de rocha ornamental, Processo DNPM nº 871.047/1984, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Executar o plano de Recuperação de Área Degradadas- PRAD,



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

concomitantemente aos trabalhos de exploração encaminhado à **SEAMA**, relatório técnico com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos, Freqüência: anual; **II.** respeitar e recuperar toda a APP de mata ciliar na área de influencia do empreendimento, retirando qualquer material estranho existente na mesma; **III.** Instituir a manutenção periódica a cada seis meses da fossa séptica com sumidouro, nas instalações sanitárias existentes no empreendimento, evitando a contaminação do lençol freático seguindo as determinações da norma técnica **NBR-7227 da ABNT**; **IV.** Manter funcionando sistema separador água/óleo- **SAO**, destinados aos efluentes gerados nos processos de abastecimento e nas operações de lavagem de máquinas, equipamentos e veículos encaminhando-os posteriormente para disposição final em local habilitado, ficando vedado o derramamento de substância e a contaminação do solo; **V.** colocar placas de aviso da hora de desmonte para o conhecimento da comunidade, trinta dias antes de se iniciar os trabalhos de desmonte; **VI.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículo de transporte, desmonte e carregamento; **VII.** adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas na portaria DNPM nº 237/01: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto);NRM-09(Prevenção contra Poeira);NRM-12( Sinalização de Áreas Trabalhadas e de Circulação); NRM-13 (Circulação e transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14(Máquinas, Equipamentos e Ferramentas),NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 ( Topografia de Minas); NRM-19 ( Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 ( Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada da Operações Mineiras); NRM-21(Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas; NRM-22 (Proteção ao Trabalhador); **VIII.** aplicar as alternativas para utilização racional dos fragmentos de rochas (estéril e rejeito) não aproveitados, conforme apresentado, visando evitar e/ou minimizar a geração de resíduo; **IX.** Coletar



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para o depósito municipal mais próximo, ficando proibida a sua queima; **X.** Fornecer e exigir o uso de imediato, dos Equipamentos de Proteção Individual – **EPI's** aos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, conforme Norma Regulamentadora NR-06 (08/06/78) do MTE; **XI.** Apresentar à **SEAMA** antes do início dos trabalhos. Guia de utilização emitida pelo DNPM ou Portaria de Lavra, emitida de MME; **XII.** Armazenar a) a parte orgânica do solo em leiras com altura máxima de 1,5 m protegendo da erosão; b) lubrificante e óleo queimado em área coberta e cimentada, devidamente integrada a um sistema de separação água/óleo; c) óleo combustíveis em local que possua dique contra vazamento e integrado a sistema de separação água/óleo; **XIII.** Manter os documentos oriundo desse processo de licenciamento ambiental, bem como o Registro de Extração fornecido pelo DNPM, atualizados e a disposição dos órgãos fiscalizadores; **XIV.** Manter e executar Programa de Educação Ambiental para os funcionários envolvidos, bem como para os moradores do entorno do empreendimento em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011; **XV.** Apresentação do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR; **XVI.** Solicitar Licença Ambiental de Renovação 120 antes do vencimento.

**Art. 2º.** – A emissão da presente Licença Municipal de Renovação de Operação – **RLO encontra-se** fundamentada em um Laudo de Vistoria Técnica, elaborada a partir do Requerimento Ambiental apresentado pela requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e visita do Coordenador Municipal de Licenciamento ao local.

**Art. 3º.** – Esta Licença Municipal Renovação de Operação – **RLO**, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo à interessada obter a anuência e, ou autorização de outros instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º.** - Esta Licença Municipal de Renovação de Operação – **RLO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima mencionadas, deverão ser mantidos disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – **SISMUMA**

**Art. 5º.** – Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa, estado da Bahia, 19 de Maio de 2021.

---

Murilo Guedes Dias

**Engenheiro Ambiental e Sanitarista**

CREA – BA 300047412

---

Artur Soares Francelino

**Secretario do Meio Ambiente**

---

Luiz Claudio Miranda Pires

**Prefeito Municipal**

